



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº. 1.569, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1998.

“Autoriza o Município de Morrinhos a instituir uma fundação de direito privado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir uma fundação de direito privado, que terá como objetivo a atuação na área da saúde pública, conforme dispuser a respectiva escritura de constituição, e duração de prazo indeterminado.

ART. 2º. É, ainda, o Poder Executivo autorizado a dotar a fundação de que trata o artigo anterior de patrimônio constituído de bens móveis e imóveis sob o domínio do Município de Morrinhos e, especialmente, daqueles que são atualmente utilizados pelo Hospital Municipal de Morrinhos, cujo domínio está em vias de se efetivar.

Parágrafo único. Os bens a que se refere este artigo, bem como outros que vierem a constituir o patrimônio da fundação, reverterão ao patrimônio do Município ou a ele se integrarão, conforme o caso, na hipótese de desconstituição ou se, por qualquer motivo, tornar-se impossível a manutenção da entidade a ser criada.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=